

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 033/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (PEDRO FILHO) -
PMB**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

**ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER
____/____/2024 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

Ano: 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 187, Liv. 027, Fls. 46 Em 16/12/2024.

às 16:20 hs.

Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) **Emenda Modificativa**
() Emenda Impositiva

N.º ____/2024

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.

EMENDA MODIFICATIVA N. 033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para as ações indicadas abaixo, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme detalhado no quadro abaixo:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão	19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretário
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	0123	Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação		Para implementação da Política Municipal de Arborização da Cidade de Barra do Garças-MT, com aquisição de mudas de árvores.
Elemento de Despesa	339030	
Fonte	1500	
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valor da Emenda	R\$ 15.000,00	Código Reduzido

Art. 2º. Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

Órgão	19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
-------	----	---------------------------------------

Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretario
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	0123	Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação	2138	Manut Desenv Sec Meio Ambiente
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15000000	
Valor da Emenda	R\$ 15.000,00	Código Reduzido

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a atualizar o PPA 2022/2025 (Lei nº 4.363 de 22/12/2021) e a LDO 2025 (Lei nº 4.877 de 05/07/2024), e consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente destinação orçamentária do valor da presente Emenda Modificativa, no exercício de 2025, visa a implementação de ações concretas para a **Política Pública de Arborização Urbana no município de Barra do Garças-MT**. Essa iniciativa alinha-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e à crescente demanda por soluções que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, além de atender às diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

A arborização desempenha papel fundamental na transformação da paisagem urbana, oferecendo benefícios ambientais, sociais e econômicos, entre os quais se destacam:

Melhoria do Microclima Urbano: A presença de árvores contribui para a redução da temperatura em áreas urbanas, mitigando os efeitos das ilhas de calor e proporcionando maior conforto térmico para os cidadãos.

Aumento da Qualidade do Ar: Árvores atuam como filtros naturais, absorvendo poluentes e liberando oxigênio, o que impacta diretamente na saúde pública, especialmente em locais com maior circulação de veículos.

Valorização dos Espaços Públicos: A arborização revitaliza praças, ruas e avenidas, tornando os espaços mais atraentes e promovendo maior interação social entre os moradores.

Conservação da Biodiversidade: O plantio de árvores nativas fortalece o equilíbrio ambiental e cria habitats para diversas espécies de aves e pequenos animais, incentivando a preservação da fauna local.

Prevenção de Enchentes e Controle da Erosão: As árvores contribuem para a absorção da água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos e controlando a erosão do solo.

O recurso de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinado à aquisição de mudas de árvores, segundo análise da Secretaria de Meio Ambiente, bem como à logística necessária para o plantio e manutenção inicial das mudas. As ações sendo desenvolvidas em parceria com a comunidade, escolas e organizações locais, promoverá a conscientização ambiental e o engajamento da população.

Com essa proposta, o município demonstra seu compromisso com uma cidade mais verde, saudável e sustentável para as futuras gerações. Para tanto, solicito o apoio dos Nobres Colegas Vereadores na aprovação da matéria e ao Executivo Municipal para que priorize a execução dessa política pública essencial ao equilíbrio ambiental e ao bem-estar da nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação